# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038 / 2025

## CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI E A EMPRESA A. G. CHAVES JÚNIOR - ME, PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA CABINADA DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 E O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005.0000622/2025.

## PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.807/0001-48, com sede na Rua Frade Macêdo, nº 1036, Bairro Aldeia, CEP 64.770-000, São Raimundo Nonato – PI, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **JAIRON DOS SANTOS RAMOS** doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa A. G. CHAVES JÚNIOR - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.096.176/0001-78, com sede na Rua Doutor José Tavares da Silva, nº 1411, Bairro Candelária, CEP 59066-260, Natal/RN, representada por seu proprietário Sr. ARISTEU GOMES CHAVES JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº xxx.295.744-xx e RG nº 367446 – ITEP/RN, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justas e contratadas, as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, em conformidade com o que dispõem a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.462/2023, demais normas pertinentes, e em estrita observância ao que consta no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025, ao Termo de Referência – Anexo I, e à proposta vencedora apresentada pela contratada, os quais passam a integrar o presente instrumento como parte indissociável.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição e instalação de uma (01) plataforma elevatória cabinada de acionamento hidráulico**, com estrutura metálica, destinada ao atendimento das normas de **acessibilidade física e arquitetônica** nas dependências da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato – PI, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições e exigências constantes do **Termo de Referência – Anexo I** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2025**, que passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A plataforma elevatória cabinada deverá ser **nova, de primeiro uso**, fabricada com tecnologia atual, e atender integralmente às normas técnicas de segurança e acessibilidade vigentes, especialmente:

- **ABNT NBR 9050:2020** – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- **ABNT NBR ISO 9386-1:2013** – Plataformas elevatórias para pessoas com mobilidade reduzida;
- **NR-12** – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
- **Decreto Federal nº 5.296/2004**, que regulamenta as Leis nº 10.048/2000 e nº 10.098/2000.

1.3. O objeto compreende, de forma global e integrada, **todas as etapas necessárias à entrega e funcionamento pleno da plataforma**, incluindo, mas não se limitando a:

JAIRON DOS SANTOS RAMOS: 56568932353
Assinado digitalmente por JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868983000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

a) **Projeto executivo e planejamento de instalação**, incluindo visita técnica e levantamento de dados dimensionais do local de implantação;
b) **Fornecimento integral do equipamento**, com todos os componentes, acessórios e dispositivos de segurança;
c) **Transporte, descarga e armazenamento** até o local da instalação, por conta e risco da contratada;
d) **Instalação completa** da plataforma elevatória, com fixação, ligações elétricas e hidráulicas, ajustes, nivelamento e acabamento;
e) **Testes de funcionamento**, com emissão de laudo técnico de conformidade e segurança;
f) **Treinamento operacional** para os servidores da Câmara Municipal responsáveis pela utilização e manutenção preventiva do equipamento;
g) **Garantia técnica mínima de 12 (doze) meses**, compreendendo peças, mão de obra e deslocamento;
h) **Manuais de operação e manutenção**, entregues em língua portuguesa, em meio físico e digital;
i) **Emissão da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica** do engenheiro responsável pela instalação e acompanhamento técnico da obra;
j) **Assistência técnica durante o período de garantia**, com atendimento presencial em até 48 (quarenta e oito) horas após comunicação formal;
k) **Suporte pós-instalação**, caso haja necessidade de ajustes ou manutenção corretiva decorrente da instalação.

1.4. A contratada deverá realizar **todos os serviços complementares necessários** à perfeita execução e operação do objeto contratado, ainda que não expressamente descritos, desde que indispensáveis à sua funcionalidade e segurança, sem ônus adicional para a Contratante.
1.5. O equipamento e os serviços prestados deverão possuir **certificação de conformidade** emitida por órgão acreditado pelo **INMETRO**, em observância ao art. 94, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
1.6. O objeto deste contrato tem por finalidade garantir o **pleno acesso e a mobilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida**, em cumprimento às normas de acessibilidade, promovendo a inclusão e a eliminação de barreiras arquitetônicas nas dependências da Câmara Municipal.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1. O presente contrato administrativo tem fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no **Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e demais normas regulamentares e complementares aplicáveis, bem como nas condições estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025**, no **Termo de Referência – Anexo I**, e na **proposta vencedora da Contratada**, que passam a integrar este instrumento para todos os efeitos legais.
2.2. O presente contrato foi precedido de **procedimento licitatório regularmente processado**, sob a modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **menor preço global**, conduzido conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.

JAIRON DOS SANTOS RAMOS: 56568932353
Assinado digitalmente por JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=presencial, CN=JAIRON DOS SANTOS RAMOS: 56568932353
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

2.3. Este instrumento observará, durante toda a sua vigência, as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, em especial quanto aos seguintes aspectos:
a) **Planejamento da contratação** (arts. 18 a 24), mediante a elaboração do Termo de Referência e estimativa de preços;
b) **Procedimento de contratação direta e licitação** (arts. 28 a 90), que fundamentaram a realização do Pregão Eletrônico nº 004/2025;
c) **Gestão e execução contratual** (arts. 115 a 123), com designação de gestor e fiscal do contrato;
d) **Responsabilidade das partes** (arts. 89 a 91), em especial quanto à observância da boa-fé e do interesse público;
e) **Garantia da execução contratual**, quando aplicável, nos termos do art. 96;
f) **Fiscalização da execução contratual** (art. 117 e seguintes), incluindo deveres e poderes do fiscal e do gestor;
g) **Alterações e prorrogações contratuais** (arts. 124 a 127);
h) **Sanções e penalidades administrativas** (arts. 156 a 159);
i) **Rescisão contratual** (arts. 137 a 141);
j) **Publicação do extrato do contrato** no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no Portal da Transparência da Câmara Municipal (art. 94 e art. 174);
k) **Sustentabilidade e observância de normas ambientais** (art. 11, inciso VIII), considerando a natureza do objeto.

2.4. A execução do contrato observará, ainda, as seguintes normas complementares:

- **Lei nº 8.666/1993**, em caráter subsidiário, conforme art. 193 da Lei nº 14.133/2021, até a plena revogação da legislação anterior;
- **Lei Complementar nº 123/2006**, especialmente quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;
- **Lei nº 8.078/1990** (Código de Defesa do Consumidor), aplicável subsidiariamente às relações contratuais de consumo;
- **Lei nº 10.098/2000** e **Decreto nº 5.296/2004**, sobre acessibilidade de pessoas com deficiência;
- **Lei nº 8.666/1993**, quanto à responsabilidade civil e penal de agentes públicos e particulares;
- **Lei nº 12.846/2013** (Lei Anticorrupção), quanto à responsabilização objetiva da contratada por atos lesivos à Administração Pública;
- **Normas da ABNT e do INMETRO**, aplicáveis à fabricação, instalação e funcionamento do equipamento contratado;
- **Instruções normativas e orientações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI)**, relativas à execução e fiscalização contratual.

2.5. O presente contrato é de natureza **administrativa**, regido predominantemente pelo **direito público**, e submete-se às prerrogativas e poderes especiais da Administração Pública, incluindo:

- A aplicação de sanções unilaterais;
- A alteração unilateral para melhor adequação ao interesse público;
- A fiscalização e controle;
- A rescisão unilateral nas hipóteses legais;

JAIRON DOS SANTOS RAMOS: 56568932353
Assinado digitalmente por JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

conforme disposto nos arts. 89, 90 e 124 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Em caso de **omissão ou dúvida de interpretação**, aplicar-se-ão, de forma supletiva e subsidiária, as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, do **Direito Administrativo**, e, de forma complementar, os princípios gerais do **Direito Público e do Direito Contratual Civil** (art. 185 da Lei nº 14.133/2021 e art. 54 da Lei nº 8.666/1993).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PARTES CONTRATANTES

### CONTRATANTE:

3.1. São partes neste instrumento contratual:

---

### I – CONTRATANTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.612.807/0001-48**, com sede administrativa à **Rua Frade Macêdo, nº 1036, Bairro Aldeia, CEP 64.770-000**, no município de **São Raimundo Nonato – Estado do Piauí**, neste ato representada por seu(a) **Presidente**, o Sr. **JAIRON DOS SANTOS RAMOS,** brasileiro(a), portador(a) do CPF nº xxx.689.323-xx e RG nº 56568932353 SSP/PI, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

A Contratante, na forma dos arts. **7º, 8º, 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021**, exercerá as atribuições de **gestão e fiscalização contratual**, cabendo-lhe designar formalmente:

- **Gestor do Contrato:** servidor(a) responsável pela coordenação e acompanhamento da execução do ajuste, com poderes para requisitar providências, comunicar irregularidades e representar a Administração nas questões relacionadas à execução contratual;
- **Fiscal Técnico:** servidor(a) ou profissional com conhecimento específico sobre o objeto, responsável por atestar medições, verificar a qualidade dos materiais e o cumprimento das normas técnicas aplicáveis;
- **Fiscal Administrativo:** responsável pela verificação documental e pelo controle de prazos, garantias e regularidade fiscal da contratada.

Tais designações serão formalizadas por **Portaria da Presidência da Câmara Municipal**, a ser publicada no **Portal da Transparência e PNCP**, nos termos do **art. 117, §3º, da Lei nº 14.133/2021**.

---

### II – CONTRATADA

**A. G. CHAVES JÚNIOR - ME**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 12.096.176/0001-78**, com sede na **Rua Doutor José Tavares da Silva, nº 1411, Bairro Candelária, CEP 59066-260, Natal/RN**, com inscrição municipal nº 1798154, e CNAE principal compatível com o objeto licitado, doravante denominada **CONTRATADA**.

Representada neste ato por seu proprietário, o **Sr. ARISTEU GOMES CHAVES JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do **CPF nº xxx.295.744-xx** e **RG nº 367446 – ITEP/RN**, com poderes de administração e representação legal da empresa, conforme Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte (JUCERN).

A Contratada declara expressamente:

JAIRON DOS SANTOS RAMOS: 56568932353
Assinado digitalmente por JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

a) estar regularmente constituída, com capacidade técnica, jurídica e fiscal para executar o objeto contratual;
b) ter ciência de todas as condições do edital, do termo de referência e dos locais de execução;
c) comprometer-se a manter, durante toda a execução do contrato, as **condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória**, conforme o art. **92, §2º, da Lei nº 14.133/2021**;
d) atender integralmente aos preceitos da **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)** e à **Lei Complementar nº 123/2006**, no que couber;
e) submeter-se à **fiscalização da Administração** e às sanções legais em caso de inexecução parcial ou total do ajuste.

## CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

4.1. O presente contrato tem como fundamento jurídico e administrativo o **Pregão Eletrônico nº 004/2025**, realizado pela **Câmara Municipal de São Raimundo Nonato – PI**, na forma da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, regulamentada pelo **Decreto Federal nº 11.462/2023**, e de acordo com as disposições contidas no **Edital** e seus **Anexos**, especialmente o **Termo de Referência (Anexo I)** e a **Proposta Comercial vencedora** apresentada pela empresa **A. G. CHAVES JÚNIOR - ME**, que passam a integrar o presente instrumento contratual, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.
4.2. O processo licitatório que deu origem a este contrato foi regularmente instruído, observando-se integralmente os **arts. 18 a 24 da Lei nº 14.133/2021**, que tratam do **planejamento da contratação**, incluindo:
a) Estudo técnico preliminar demonstrando a necessidade e viabilidade da contratação;
b) Elaboração do Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do objeto, justificativas e parâmetros de execução;
c) Pesquisa de preços, estimativa de custos e análise de viabilidade orçamentária;
d) Aprovação da contratação pela autoridade competente e reserva de dotação orçamentária;
e) Elaboração do edital, com observância dos princípios do julgamento objetivo e da isonomia;
f) Divulgação do certame no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme art. 174 da Lei nº 14.133/2021;
g) Realização da sessão pública do Pregão Eletrônico, adjudicação e homologação do resultado pela autoridade competente.
4.3. A formalização deste contrato decorre da **adjudicação do objeto à empresa vencedora** e da **homologação do resultado do certame** pela autoridade superior da Câmara Municipal, atos que se tornaram parte integrante do **Processo Administrativo nº 005.0000622/2025**, atendendo ao disposto nos **arts. 71, 72 e 89 da Lei nº 14.133/2021**.
4.4. Este instrumento foi precedido da **emissão de documento de formalização de demanda (DFD)** e da **inclusão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA)** do exercício vigente, conforme art. **12, §1º, da Lei nº 14.133/2021** e **Instrução Normativa SEGES/ME nº 01/2019**, demonstrando o alinhamento da contratação ao planejamento estratégico e às metas institucionais da Câmara Municipal.

JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353
Assinado digitalmente por JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353
DN: CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

4.5. A celebração do presente contrato observa os princípios e diretrizes elencados no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, em especial:
I – o **planejamento**, como condição indispensável à eficiência e economicidade;
II – a **transparência** e a **publicidade dos atos**;
III – o **interesse público** e a **probidade administrativa**;
IV – a **segurança jurídica** e a **motivação dos atos administrativos**;
V – a **responsabilização das partes** e a **boa-fé objetiva** nas relações contratuais.
4.6. O presente instrumento também se fundamenta no disposto nos seguintes normativos correlatos:

- **Lei Complementar nº 123/2006**, quanto ao tratamento favorecido às micro e pequenas empresas;
- **Lei nº 10.098/2000** e **Decreto nº 5.296/2004**, referentes às normas de acessibilidade;
- **Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, aplicável subsidiariamente às relações de consumo;
- **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**, quanto à responsabilização objetiva de pessoas jurídicas;
- **Instruções Normativas e recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI)** sobre licitações e contratos administrativos.

4.7. A assinatura deste contrato foi precedida da **verificação da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e qualificação técnica da contratada**, em cumprimento ao disposto no **art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, bem como da **comprovação de dotação orçamentária suficiente** para sua execução, conforme o **art. 115, inciso II**, da referida Lei.
4.8. A execução contratual será regida pelos princípios e regras do **regime jurídico-administrativo**, observando-se as prerrogativas da Administração Pública, nos termos do **art. 89, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, inclusive quanto à possibilidade de:
a) alteração unilateral para melhor adequação ao interesse público;
b) fiscalização permanente e aplicação de sanções;
c) rescisão unilateral, nos casos e condições previstos em lei;
d) exigência de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.
4.9. O presente contrato, de natureza administrativa, foi celebrado com **execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global**, conforme definido no **art. 6º, inciso XLIV, da Lei nº 14.133/2021**, abrangendo o fornecimento, transporte, instalação, testes e garantia da **plataforma elevatória cabinada de acionamento hidráulico**.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 79.900,00 (Setenta e nove mil, e novecentos reais),** correspondente à **aquisição e instalação completa de uma (01) plataforma elevatória cabinada de acionamento hidráulico**, incluindo fornecimento, transporte, instalação, testes, treinamento operacional, emissão de ART e garantia técnica, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025.
5.2. O valor acima indicado é **fixo e irreajustável** durante a execução do contrato, por se tratar de contratação de **empreitada por preço global**, nos termos do **art. 6º, inciso XLIV**, e

JAIRON DOS SANTOS RAMOS: 56568932353
Assinado digitalmente por JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

do **art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021**, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como:
a) encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
b) despesas com transporte, instalação, equipamentos, ferramentas e materiais;
c) impostos, taxas, fretes e seguros;
d) lucros, despesas administrativas e demais encargos incidentes;
e) deslocamento, alimentação e hospedagem de pessoal técnico, quando necessário.

5.3. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da **dotação orçamentária** consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato – PI, conforme especificado a seguir:
**ÓRGÃO:** Câmara Municipal de São Raimundo Nonato – PI
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.01 – Câmara Municipal
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.031.0001.2001 – Administração da Câmara Municipal
**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
**FONTE DE RECURSO:** 0101 – Recursos Ordinários do Tesouro Municipal
**NATUREZA DA DESPESA:** Despesa de Capital

5.4. O empenho da despesa foi devidamente emitido pela Unidade Gestora, **garantindo a prévia reserva orçamentária**, conforme determina o **art. 115, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, e vincula-se ao presente contrato para todos os efeitos legais. Nenhum pagamento será realizado sem a correspondente **nota de empenho** ou documento equivalente.

5.5. Fica expressamente vedada a realização de **qualquer pagamento adicional** à contratada, salvo nas hipóteses de:
I – **reajuste contratual** previsto no edital e na lei, quando aplicável (art. 92, §6º, da Lei nº 14.133/2021);
II – **acréscimos ou supressões quantitativas** do objeto, devidamente formalizados por **termo aditivo**, observando o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme o **art. 125, inciso I**, da referida Lei;
III – **recomposição do equilíbrio econômico-financeiro**, nos casos previstos nos arts. **131 e 132** da Lei nº 14.133/2021, desde que justificada e autorizada pela autoridade competente.

5.6. O valor pactuado somente poderá sofrer alterações mediante **termo aditivo formal**, precedido de **justificativa técnica e parecer jurídico**, conforme exigem os arts. **124 e 125** da Lei nº 14.133/2021, vedada qualquer alteração verbal ou tácita.

5.7. A Contratante assegura que o valor do contrato está compatível com a **pesquisa de preços de mercado** realizada na fase de planejamento, conforme o disposto no **art. 23, §1º**, da Lei nº 14.133/2021, e que foi observada a **estimativa de custos baseada em fontes oficiais**, inclusive em painéis do **Painel de Preços do Governo Federal** e **compras públicas similares**.

5.8. Caso haja prorrogação contratual ou necessidade de ajustes decorrentes de interesse público, a Contratante deverá promover a **revisão da dotação orçamentária**, com a correspondente readequação do **Plano de Contratações Anual (PCA)** e da **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, conforme determina o **art. 12, §1º**, da Lei nº 14.133/2021.

5.9. O pagamento das obrigações financeiras previstas neste contrato fica condicionado à **disponibilidade orçamentária e financeira**, nos termos do **art. 115, §1º**, da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a assunção de compromissos sem prévio empenho e saldo de dotação suficiente.

JAIRON DOS SANTOS RAMOS: 56568932353
Assinado digitalmente por JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

5.10. A execução financeira deste contrato observará, ainda:
a) a **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, em especial os arts. 15, 16 e 17;
b) o **art. 60 da Lei nº 4.320/1964**, quanto à liquidação e pagamento das despesas públicas;
c) as **instruções e determinações do TCE/PI** sobre gestão orçamentária, empenho e liquidação de despesa;
d) a obrigatoriedade de **publicação e transparência** dos dados orçamentários e financeiros no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no **Portal da Transparência Municipal**, conforme o **art. 174 da Lei nº 14.133/2021**.
5.11. As partes reconhecem que o valor contratual é resultado de procedimento licitatório competitivo, assegurando a **vantajosidade e economicidade** para a Administração Pública, conforme o princípio previsto no **art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1. O prazo para **execução completa do objeto contratual** — compreendendo o fornecimento, transporte, instalação, testes, ajustes, treinamento e entrega definitiva da plataforma elevatória cabinada de acionamento hidráulico — será de até **01 (um) ano**, contado a partir da **data da assinatura do contrato** e da **emissão da ordem de serviço**, conforme cronograma físico-financeiro constante do Termo de Referência.
6.2. O início da execução dos serviços deverá ser precedido da **emissão formal da Ordem de Início**, expedida pela Contratante, com ciência da Contratada, nos termos do **art. 117, §3º, da Lei nº 14.133/2021**, momento a partir do qual serão contados os prazos contratuais.
6.3. O prazo de execução poderá ser **prorrogado**, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada e aceitação pela Contratante, nas hipóteses previstas no **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, quando houver:
a) alteração do projeto ou das especificações, por necessidade da Administração;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível que impeça a execução nas condições inicialmente pactuadas;
c) interrupção da execução por ordem da Administração;
d) aumento das quantidades inicialmente previstas, dentro dos limites legais;
e) impedimento de execução por fato ou ato da Administração;
f) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado;
g) atraso na liberação de local, área ou recurso, imputável à Administração.
6.4. A prorrogação de prazo será formalizada por **termo aditivo** devidamente instruído com:
I – justificativa técnica da necessidade;
II – manifestação do gestor e do fiscal do contrato;
III – parecer jurídico prévio;
IV – autorização da autoridade competente, conforme o **art. 124 da Lei nº 14.133/2021**.
6.5. A **vigência contratual** será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, nas hipóteses legalmente previstas, especialmente para assegurar a conclusão da execução e as obrigações de garantia, observados os limites da **Lei nº 14.133/2021** e o interesse público.

JAIRON DOS SANTOS RAMOS: 56568932353
Assinado digitalmente por JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

6.6. Durante a vigência do contrato, a Contratada permanecerá **responsável pelas obrigações de garantia e assistência técnica**, pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses** após o recebimento definitivo do objeto, conforme previsto na Cláusula Primeira e no Termo de Referência.
6.7. O contrato **poderá ser rescindido** de pleno direito antes do término da vigência, mediante as hipóteses e procedimentos previstos nos **arts. 137 a 141 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando verificada:
a) inexecução total ou parcial do objeto;
b) descumprimento de cláusulas contratuais;
c) paralisação injustificada da execução;
d) irregularidades que comprometam a segurança ou finalidade do objeto contratado.
6.8. Caso ocorram **suspensões temporárias da execução contratual**, motivadas por razões técnicas ou administrativas devidamente justificadas pela Contratante, o prazo total de execução será automaticamente **suspenso** durante o período da paralisação, sendo retomado pelo tempo remanescente após a liberação formal, conforme o **art. 108, §3º, da Lei nº 14.133/2021**.
6.9. O **recebimento provisório e definitivo** do objeto observará o disposto nos **arts. 141, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021**, sendo:
a) **Recebimento provisório**, mediante termo circunstanciado, após a entrega, instalação e funcionamento inicial do equipamento, com verificação preliminar de conformidade;
b) **Recebimento definitivo**, mediante termo formal de aceitação, após a comprovação do pleno funcionamento, dos testes técnicos e da conformidade integral às especificações, com atesto do fiscal técnico do contrato.
6.10. Durante o prazo de execução, a Contratada deverá **manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**, conforme o **art. 92, §2º, da Lei nº 14.133/2021**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e na legislação.
6.11. A vigência do presente contrato observará, ainda, os princípios da **planejamento, eficiência, economicidade, transparência e sustentabilidade**, previstos nos **arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021**, e será encerrada somente após o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.
6.12. O término da vigência contratual não exime a Contratada de responder por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades constatados após o recebimento definitivo, bem como pela responsabilidade civil por danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos do **art. 121 da Lei nº 14.133/2021**.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato em **estrita conformidade** com as especificações técnicas, prazos, condições e exigências constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, da **proposta vencedora**, e da **Lei Federal nº 14.133/2021**, observando os princípios da **boa-fé, eficiência, qualidade e responsabilidade técnica**.
7.2. Constituem **obrigações da CONTRATADA**, sem prejuízo de outras previstas neste contrato, na legislação aplicável ou nos documentos licitatórios:

### I – DA EXECUÇÃO E QUALIDADE DO OBJETO

JAIRON DOS SANTOS RAMOS: 56568932353
Assinado digitalmente por JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

a) Executar todos os serviços de **fornecimento, transporte, montagem, instalação, testes e entrega definitiva** da plataforma elevatória cabinada de acionamento hidráulico, conforme normas da **ABNT NBR 9050:2020**, **ABNT NBR ISO 9386-1:2013**, **NR-12**, **Lei nº 10.098/2000** e **Decreto nº 5.296/2004**;
b) Garantir que todo o equipamento seja **novo, original de fábrica e de primeiro uso**, devidamente certificado por órgão acreditado pelo **INMETRO**;
c) Apresentar e executar **projeto técnico e memorial descritivo**, quando solicitado pela fiscalização, contendo as especificações e dimensões do equipamento a ser instalado;
d) Realizar a **instalação completa do equipamento**, incluindo ajustes, nivelamentos, fixações e ligações elétricas e hidráulicas, de modo a garantir o funcionamento pleno e seguro;
e) Emitir e apresentar **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**, em nome de engenheiro habilitado no **CREA**, responsável pela execução e acompanhamento da instalação, conforme exigência da **Lei nº 6.496/1977**;
f) Fornecer **manual de operação, manutenção preventiva e corretiva**, em língua portuguesa, bem como **treinamento técnico-operacional** aos servidores designados pela Câmara Municipal;
g) Submeter-se à **fiscalização técnica, administrativa e financeira** da Contratante, atendendo prontamente às orientações e determinações emitidas pelo gestor e fiscal do contrato, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**;
h) Responsabilizar-se integralmente pela **qualidade dos materiais e equipamentos utilizados**, devendo substituir, às suas expensas, qualquer item que apresente defeito ou irregularidade.

---

## II – DA SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

a) Observar rigorosamente as normas de **segurança do trabalho**, especialmente as **Normas Regulamentadoras (NRs)** do Ministério do Trabalho e Emprego, com destaque para a **NR-12** (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) e **NR-18** (Condições e Meio Ambiente na Indústria da Construção);
b) Garantir a **proteção da integridade física** dos servidores, usuários e terceiros durante todas as etapas de instalação;
c) Adotar medidas de **prevenção ambiental e sustentabilidade**, conforme os princípios do **art. 11, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, destinando corretamente resíduos e materiais oriundos da instalação;
d) Utilizar, sempre que possível, produtos e insumos **de baixo impacto ambiental**, certificados ou recicláveis, conforme orientações de sustentabilidade da Administração Pública.

---

## III – DA REGULARIDADE E RESPONSABILIDADE LEGAL

a) Manter, durante toda a execução contratual, as **condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal, trabalhista e jurídica** exigidas na fase de licitação, conforme o **art. 92, §2º, da Lei nº 14.133/2021**;
b) Cumprir integralmente todas as **obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais**, assumindo responsabilidade exclusiva pelos encargos incidentes sobre o contrato, nos termos do **art. 121 da Lei nº 14.133/2021**;
c) Manter **regularidade junto ao FGTS, INSS, Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal**,

JAIRON DOS SANTOS RAMOS: 56568932353
Assinado digitalmente por JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

bem como **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;
d) Observar a **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**, comprometendo-se a não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública;
e) Atender à **Lei Complementar nº 123/2006**, quando aplicável, no que tange aos direitos e deveres das microempresas e empresas de pequeno porte;
f) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente por danos causados à Administração Pública, a servidores ou a terceiros, decorrentes de dolo, culpa, imperícia, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos.

---

## IV – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) Garantir o perfeito funcionamento do equipamento por **mínimo de 12 (doze) meses** após o recebimento definitivo, abrangendo **peças, mão de obra e deslocamento**, conforme o **art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021**;
b) Assegurar **assistência técnica presencial** em até **48 (quarenta e oito) horas** após comunicação formal da Contratante;
c) Realizar **manutenções corretivas ou preventivas** necessárias para sanar eventuais falhas que comprometam a segurança e a operação do equipamento;
d) Substituir, sem ônus adicional, quaisquer componentes defeituosos, dentro do período de garantia, mantendo registro das intervenções realizadas;
e) Emitir **Termo de Garantia Técnica** formal, descrevendo os serviços cobertos e o prazo de validade, conforme exigência do edital.

---

## V – DA CONDUTA E RELAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO

a) Nomear **preposto** com poderes para representar a empresa e acompanhar todas as etapas da execução contratual, conforme o **art. 117, §3º, da Lei nº 14.133/2021**;
b) Facilitar o acesso da fiscalização contratual a quaisquer documentos, informações e dependências relacionadas ao contrato;
c) Manter **postura ética e colaborativa**, abstendo-se de práticas que caracterizem conflito de interesses ou comprometam a integridade do processo contratual;
d) Cumprir prontamente todas as **determinações da Contratante**, desde que não impliquem alteração injustificada das obrigações originalmente pactuadas;
e) Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer **fato superveniente** que possa interferir na regular execução do contrato, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**.

---

## VI – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CIVIL

a) A Contratada responderá, na forma dos arts. **120 e 121 da Lei nº 14.133/2021**, pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, por ação ou omissão, inclusive por vícios ou defeitos de qualidade do material, projeto ou execução;
b) A responsabilidade da Contratada não se extingue com o término da vigência contratual, subsistindo durante o período de garantia e enquanto perdurarem efeitos decorrentes da execução do objeto;
c) A Contratada será responsável, ainda, pelo **cumprimento das normas de acessibilidade**, conforme a **Lei nº 10.098/2000**, o **Decreto nº 5.296/2004** e as **normas da ABNT**, garantindo a plena adequação da plataforma elevatória às pessoas com deficiência ou

JAIRON DOS SANTOS RAMOS: 56568932353
Assinado digitalmente por JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

mobilidade reduzida.

---

7.3. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações ora assumidas sujeitará a Contratada às **sanções administrativas** previstas nos **arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da **rescisão contratual**, conforme disposto nos **arts. 137 a 141** da mesma lei.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete à **CONTRATANTE**, por intermédio de seus agentes e servidores devidamente designados, **assegurar o fiel cumprimento do contrato**, observando as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, do **edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025**, do **Termo de Referência – Anexo I**, e da **proposta vencedora**.

8.2. São **obrigações da CONTRATANTE**, sem prejuízo de outras estabelecidas neste contrato ou em dispositivos legais e regulamentares aplicáveis:

---

### I – DO PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO CONTRATUAL

a) Garantir que a contratação esteja **alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA)**, à **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, à **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e ao **Plano Plurianual (PPA)**, conforme o **art. 12, §1º, da Lei nº 14.133/2021**;
b) Manter **dotação orçamentária suficiente** e promover o empenho das despesas antes da assinatura do contrato, em conformidade com o **art. 115, II**, da referida Lei;
c) Providenciar, quando necessário, **adequações prévias no local de instalação** (como estrutura física, pontos elétricos e acessos), garantindo condições seguras para execução dos serviços.

---

### II – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

a) Designar formalmente, mediante **Portaria da Presidência**, o **Gestor do Contrato** e os **Fiscais Técnico e Administrativo**, conforme o **art. 117, §3º, da Lei nº 14.133/2021**, com publicação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no **Portal da Transparência Municipal**;
b) Prover aos servidores designados **capacitação e instrumentos adequados** ao acompanhamento da execução contratual, conforme o **art. 7º, §3º, da Lei nº 14.133/2021**;
c) Acompanhar, registrar e avaliar sistematicamente a execução do contrato, mantendo **registro próprio de ocorrências**, com relatórios técnicos e administrativos;
d) Exigir da contratada o **cumprimento integral das obrigações contratuais**, aplicando, quando necessário, sanções previstas na legislação e neste instrumento;
e) Comunicar formalmente à contratada qualquer **irregularidade ou não conformidade** verificada na execução do objeto, concedendo prazos para correção, conforme o **art. 122 da Lei nº 14.133/2021**;
f) Emitir **termos de recebimento provisório e definitivo**, observando os arts. **141, I e II, da Lei nº 14.133/2021**, e verificar a conformidade técnica, funcional e de segurança do equipamento instalado;
g) Assegurar que as ordens, instruções e determinações da fiscalização sejam sempre **documentadas**, garantindo rastreabilidade e integridade dos atos administrativos;
h) Manter os autos do processo administrativo de contratação e execução **devidamente**

JAIRON DOS SANTOS RAMOS: 56568932353
Assinado digitalmente por JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JAIRON DOS SANTOS RAMOS: 56568932353
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

**organizados e atualizados**, com todos os documentos essenciais, inclusive atas, notas fiscais, termos, pareceres e comunicações eletrônicas.

---

## III – DO PAGAMENTO E DA RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

a) Efetuar o pagamento à contratada conforme os **prazos e condições previstos neste contrato**, mediante apresentação da **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pela fiscalização;
b) Assegurar que o pagamento somente ocorra após a **verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** da contratada, nos termos do **art. 92, II, da Lei nº 14.133/2021**;
c) Observar o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** para pagamento contado da data do atesto definitivo da nota fiscal, conforme o **art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021**;
d) Promover, quando cabível, a **retenção de tributos** previstos na legislação vigente (INSS, ISS, IRRF, PIS, COFINS, CSLL), responsabilizando-se por seu recolhimento regular;
e) Adotar medidas para garantir a **disponibilidade financeira** e o cumprimento das obrigações pecuniárias assumidas, conforme a **Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 15 a 17 da LC nº 101/2000)**.

---

## IV – DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

a) Proceder à **publicação do extrato do contrato e de eventuais aditivos** no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no **Portal da Transparência da Câmara Municipal**, nos termos dos **arts. 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021**;
b) Disponibilizar para consulta pública todas as informações relevantes sobre a execução do contrato, em atendimento ao princípio da **transparência e controle social**;
c) Manter arquivamento digital e físico dos documentos relacionados ao contrato por, no mínimo, **5 (cinco) anos após sua vigência**, em conformidade com o **art. 175 da Lei nº 14.133/2021**.

---

## V – DAS RESPONSABILIDADES GERAIS E DE SUPORTE

a) Garantir o acesso da contratada ao **local da instalação da plataforma elevatória**, observadas as normas de segurança e as autorizações necessárias;
b) Prestar todas as informações e esclarecimentos indispensáveis à execução do contrato, em tempo hábil, de forma clara e precisa;
c) Fornecer condições para o bom andamento da execução contratual, evitando omissões que possam causar atrasos indevidos;
d) Receber formalmente o objeto, emitindo os **termos de recebimento provisório e definitivo**, após verificação do pleno cumprimento das exigências contratuais;
e) Promover, quando aplicável, a **instrução de processo administrativo de alteração, prorrogação, reequilíbrio ou rescisão contratual**, em conformidade com os arts. **124 a 141 da Lei nº 14.133/2021**;
f) Assegurar o **acompanhamento e controle da execução financeira** do contrato, observando o princípio do equilíbrio econômico-financeiro (art. 132 da Lei nº 14.133/2021);
g) Zelar pelo cumprimento dos **princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento e transparência**, previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.

JAIRON DOS SANTOS RAMOS: 56568932353
Assinado digitalmente por JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

## VI – DA RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE INTERNO E EXTERNO

a) Submeter o contrato e seus aditamentos ao **controle interno e externo**, permitindo auditorias e inspeções do **Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI)** e demais órgãos de controle;
b) Adotar medidas de **prevenção à corrupção e fraudes**, em conformidade com os **arts. 25 e 26 da Lei nº 14.133/2021** e com a **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**;
c) Promover a **prestação de contas integral** dos atos de gestão e execução contratual, observando os princípios de integridade, legalidade e economicidade.

8.3. A inobservância das obrigações acima pela Contratante **não exime a Contratada de suas responsabilidades legais e contratuais**, sendo ambas as partes corresponsáveis pela fiel execução do objeto, conforme o **art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021**.

## CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento do objeto será realizado em conformidade com o disposto nos **arts. 141 e 142 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as normas técnicas e contratuais aplicáveis, e compreenderá duas etapas distintas: o **recebimento provisório** e o **recebimento definitivo**.

## I – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

9.2. O **recebimento provisório** será formalizado por meio de **termo circunstanciado**, assinado pelo **fiscal técnico do contrato**, imediatamente após a **entrega, instalação e funcionamento inicial da plataforma elevatória cabinada de acionamento hidráulico**, desde que atendidas as condições contratuais mínimas de segurança, estabilidade e operacionalidade.
9.3. O termo de recebimento provisório deverá conter, obrigatoriamente:
a) Identificação do contrato e do processo administrativo correspondente;
b) Data e local da entrega e instalação do equipamento;
c) Descrição sumária das condições de execução e funcionamento;
d) Relação dos documentos apresentados (manual técnico, ART, certificados, garantias e relatórios de teste);
e) Assinatura do fiscal técnico e do representante da contratada.
9.4. A partir da data do recebimento provisório, a responsabilidade pela guarda e conservação do equipamento permanecerá com a **Contratada**, até que seja emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**, salvo se houver aceitação formal de transferência dessa responsabilidade pela Contratante.
9.5. Durante o período entre o recebimento provisório e o definitivo, a Contratada deverá **corrigir falhas, defeitos, vícios ou não conformidades** constatadas pela fiscalização, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogável por igual período mediante justificativa formal aceita pela Contratante.

## II – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

9.6. O **recebimento definitivo** ocorrerá após a **verificação do pleno funcionamento, desempenho e conformidade técnica** do equipamento, mediante a apresentação de todos

JAIRON DOS SANTOS RAMOS: 56568932353
Assinado digitalmente por JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

os documentos comprobatórios, incluindo:
a) Termo de Garantia Técnica;
b) ART quitada do responsável técnico;
c) Relatório de testes de funcionamento;
d) Certificação de conformidade do INMETRO ou órgão acreditado;
e) Manuais de operação e manutenção em português;
f) Comprovante de treinamento fornecido aos operadores designados pela Contratante.

9.7. O termo de recebimento definitivo será lavrado e assinado pela **Comissão ou Fiscal de Recebimento**, designada por ato da Presidência da Câmara Municipal, conforme previsto no **art. 117, §3º, da Lei nº 14.133/2021**, e deverá conter declaração expressa de que o objeto foi executado **em total conformidade com as especificações do contrato e do Termo de Referência**.

9.8. A Contratante somente considerará o objeto **aceito definitivamente** após a verificação:
I – da conformidade integral do equipamento com as normas técnicas da **ABNT NBR 9050:2020**, **NBR ISO 9386-1:2013**, **NR-12**, **Lei nº 10.098/2000** e **Decreto nº 5.296/2004**;
II – da funcionalidade plena, segurança operacional e estabilidade estrutural da instalação;
III – da inexistência de pendências contratuais, fiscais ou técnicas por parte da Contratada.

9.9. O recebimento definitivo poderá ser **condicionado à realização de testes finais** supervisionados pela fiscalização, para verificar o atendimento às normas de desempenho, segurança e acessibilidade, podendo a Contratante **recusar o recebimento** caso sejam detectadas irregularidades.

---

## III – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE RECEBIMENTO

9.10. Nos termos do **art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, o recebimento provisório poderá ser **dispensado** e o definitivo **realizado de imediato**, caso o objeto seja entregue em perfeitas condições, após inspeção técnica satisfatória, devidamente registrada em relatório e termo específico.

9.11. A Contratante poderá determinar a **constituição de comissão especial de recebimento**, composta por, no mínimo, **três servidores efetivos**, nos casos de objeto de valor elevado ou complexidade técnica, nos termos do **art. 141, §2º, da Lei nº 14.133/2021**.

9.12. O recebimento do objeto **não exime a Contratada da responsabilidade** por vícios ocultos, defeitos de fabricação, instalação incorreta, ou quaisquer irregularidades que possam surgir durante o período de garantia, conforme o **art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021**.

9.13. Constatada qualquer **não conformidade técnica, operacional ou documental** durante ou após o recebimento definitivo, a Contratante poderá:
a) Recusar total ou parcialmente o objeto entregue;
b) Determinar, a expensas da Contratada, a correção ou substituição do equipamento;
c) Reter os pagamentos devidos até a solução integral das pendências;
d) Aplicar as sanções cabíveis, nos termos dos **arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021**.

---

## IV – DAS RESPONSABILIDADES APÓS O RECEBIMENTO

9.14. Após o recebimento definitivo, a Contratada manterá a responsabilidade técnica e civil pelo equipamento durante o prazo de **garantia contratual mínima de 12 (doze) meses**,

JAIRON DOS SANTOS RAMOS: 56568932353
Assinado digitalmente por JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

respondendo por qualquer defeito, falha ou vício que comprometa a segurança ou a funcionalidade do sistema.
9.15. O Fiscal Técnico do contrato deverá acompanhar periodicamente o funcionamento da plataforma durante o período de garantia, registrando relatórios e comunicações de manutenção, de forma a assegurar a rastreabilidade das ocorrências e o cumprimento das obrigações da Contratada.
9.16. O **descumprimento das condições de recebimento**, ou a entrega de objeto fora das especificações, autoriza a Contratante a **rescindir o contrato**, nos termos dos **arts. 137 a 141 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pela **Câmara Municipal de São Raimundo Nonato – PI**, mediante **ordem bancária emitida em favor da empresa contratada**, conforme os valores e condições estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência – Anexo I, observando rigorosamente o disposto nos **arts. 145 a 147 da Lei nº 14.133/2021**.
10.2. O pagamento será realizado **em parcela única**, após o **recebimento definitivo do objeto**, devidamente atestado pela fiscalização contratual, e mediante apresentação dos seguintes documentos:
a) Nota Fiscal/Fatura original emitida em nome da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato – PI, contendo a descrição detalhada do objeto contratado;
b) Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pelo fiscal técnico designado;
c) Comprovantes atualizados de **regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e fundiária (INSS, FGTS, Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal, CNDT)**, nos termos do art. 92, II, da Lei nº 14.133/2021;
d) Relatório técnico de conformidade da instalação e funcionamento do equipamento;
e) Cópia da **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**, devidamente quitada.

---

## I – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** após a **data do atesto definitivo da nota fiscal**, conforme o **art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, desde que todas as condições contratuais e documentais estejam devidamente atendidas.
10.4. O prazo de pagamento poderá ser **suspenso** pela Contratante, mediante comunicação formal, nas seguintes hipóteses:
I – quando houver irregularidade fiscal, trabalhista ou documental da contratada;
II – quando houver dúvida quanto à execução do objeto ou necessidade de correção de falhas;
III – quando a nota fiscal ou a fatura estiver emitida em desacordo com as exigências legais ou contratuais.
10.5. O restabelecimento do prazo de pagamento ocorrerá a partir da data em que a Contratada **sanar a irregularidade** ou **corrigir o documento** que tenha motivado a suspensão.

---

## II – DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

JAIRON DOS SANTOS RAMOS: 56568932353
Assinado digitalmente por JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

10.6. A liquidação da despesa será processada na forma dos **arts. 63 e 64 da Lei nº 4.320/1964**, mediante verificação documental e física do objeto contratado, comprovando:
a) A efetiva execução do serviço ou entrega do material;
b) A conformidade do objeto com as especificações contratuais;
c) O direito adquirido do credor, conforme documentos fiscais e administrativos apresentados.
10.7. O pagamento somente ocorrerá após a **emissão da Nota de Empenho**, devidamente registrada no **sistema contábil e financeiro** da Câmara Municipal, em conformidade com o **art. 115, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, e observadas as normas da **Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000)**.

---

## III – DAS RETENÇÕES LEGAIS

10.8. Sobre o valor bruto da nota fiscal, incidirão as **retenções tributárias obrigatórias**, conforme legislação vigente, relativas a:
a) Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme o **Decreto nº 9.580/2018**;
b) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);
c) Contribuição para o PIS/PASEP;
d) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS);
e) Contribuição Previdenciária Patronal (INSS), nos termos da **IN RFB nº 971/2009**;
f) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), conforme legislação municipal.
10.9. A Contratante emitirá os **comprovantes das retenções efetuadas**, quando cabível, para fins de abatimento fiscal e comprovação junto aos órgãos competentes.
10.10. Caso haja incidência de **multas, glosas ou penalidades**, estas serão deduzidas do valor a ser pago, conforme as disposições da **Lei nº 14.133/2021** e das cláusulas contratuais pertinentes.

---

## IV – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.11. O pagamento feito após o prazo contratual, sem justa causa, ensejará **atualização monetária do valor devido**, calculada com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E)** ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, acrescido de **juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês**, conforme o **art. 145, §3º, da Lei nº 14.133/2021**.
10.12. A atualização financeira não se aplicará quando o atraso decorrer de **culpa ou irregularidade da Contratada**, hipótese em que o pagamento será efetuado **sem acréscimos** após a regularização da pendência.

---

## V – DA RESPONSABILIDADE FINANCEIRA E CONTÁBIL

10.13. A Contratante assegurará a **disponibilidade orçamentária e financeira** necessária ao cumprimento das obrigações de pagamento, observando o **princípio do equilíbrio econômico-financeiro** do contrato (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).
10.14. É vedada qualquer forma de **pagamento antecipado**, salvo mediante justificativa formal e autorização expressa da autoridade competente, em consonância com o **art. 145, §5º, da Lei nº 14.133/2021**, e desde que devidamente garantida por caução, seguro-garantia ou fiança bancária.

JAIRON DOS SANTOS RAMOS: 56568932353
Assinado digitalmente por JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

10.15. O pagamento será realizado exclusivamente à **conta bancária de titularidade da Contratada**, vedada a cessão, compensação ou transferência de crédito sem prévia e expressa autorização da Contratante.

---

## VI – DAS GLOSAS, RETENÇÕES E PENALIDADES

10.16. A Contratante poderá efetuar **glosas parciais ou integrais** no valor devido, caso sejam constatadas falhas na execução contratual, descumprimento de prazos, entrega irregular do objeto ou desatendimento às especificações técnicas.

10.17. Caso as irregularidades não sejam sanadas, o valor glosado poderá ser **retido e compensado** com futuras parcelas de pagamento ou deduzido do valor de eventual garantia contratual, conforme o **art. 147 da Lei nº 14.133/2021**.

10.18. O não pagamento de valores retidos por glosa não configura inadimplemento contratual da Contratante, quando devidamente motivado e registrado no processo administrativo.

---

## VII – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.19. O pagamento não exime a Contratada das responsabilidades civis, técnicas, fiscais e trabalhistas assumidas, nem implica aceitação definitiva do objeto caso venham a ser constatados **vícios, defeitos ou irregularidades posteriores**.

10.20. Todas as operações financeiras relativas a este contrato deverão ser registradas no **Sistema Contábil Oficial da Câmara Municipal**, com observância dos princípios de **transparência, legalidade, economicidade e controle social** previstos nos **arts. 5º e 174 da Lei nº 14.133/2021**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a prática de quaisquer das condutas previstas na **Lei nº 14.133/2021**, sujeitará a empresa às penalidades previstas nesta cláusula, **sem prejuízo da responsabilidade civil e penal** cabível.

11.2. As penalidades serão aplicadas pela **Autoridade Competente da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato – PI**, observados os princípios do **devido processo legal, contraditório e ampla defesa**, conforme o disposto nos **arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021**.

---

## I – DAS ESPÉCIES DE SANÇÕES

11.3. De acordo com o art. **156 da Lei nº 14.133/2021**, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas:

**I – Advertência**, quando a infração for considerada leve e não houver reincidência, especialmente por descumprimento de obrigações acessórias de menor relevância;

**II – Multa**, aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado, descumprimento de cláusulas contratuais ou normas legais pertinentes, nas seguintes condições:

a) **Multa moratória:** equivalente a até **0,5% (meio por cento)** do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a **10% (dez por cento)** do

JAIRON DOS SANTOS RAMOS: 56568932353
Assinado digitalmente por JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

valor total contratado;
b) **Multa compensatória:** até **20% (vinte por cento)** do valor do contrato, nos casos de inexecução total, paralisação injustificada ou rescisão motivada por culpa da contratada;
c) **Multa específica:** até **10% (dez por cento)** do valor da parcela inadimplida, para infrações contratuais de natureza média ou reincidência de advertências;
d) A aplicação de multa **não elide a possibilidade de rescisão contratual**, nem exonera a contratada das demais responsabilidades civis e administrativas.

**III – Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até **3 (três) anos**, conforme o **art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, quando a contratada:
a) Cometer fraude ou praticar atos ilícitos durante a licitação ou execução contratual;
b) Ensejar rescisão contratual por culpa;
c) Não manter as condições de habilitação exigidas;
d) Deixar de cumprir obrigações fiscais ou trabalhistas de forma reiterada.

**IV – Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera federativa, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até a reabilitação da contratada, nos termos do **art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021**.

---

## II – DAS HIPÓTESES DE APLICAÇÃO

11.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a **gravidade da infração** e os **danos causados ao erário ou à execução do contrato**, atendendo aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade (art. 156, §2º, da NLLC).
11.5. Configuram hipóteses de infração passíveis de penalidade, entre outras:
a) Inexecução total ou parcial do objeto contratual;
b) Retardamento injustificado na execução do contrato;
c) Entrega de material ou execução de serviço em desconformidade com as especificações técnicas;
d) Recusa em corrigir falhas ou substituir materiais defeituosos no prazo determinado;
e) Transgressão das normas de segurança do trabalho, meio ambiente ou acessibilidade;
f) Fornecimento de informações falsas ou documentos inverídicos;
g) Prática de atos de corrupção, fraude, conluio ou qualquer comportamento lesivo à Administração Pública, conforme a **Lei nº 12.846/2013**;
h) Rescisão contratual motivada por culpa da contratada;
i) Descumprimento injustificado das determinações da fiscalização ou do gestor do contrato.

---

## III – DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

11.6. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de **processo administrativo sancionador**, instaurado pela autoridade competente, observando as seguintes etapas:
a) **Notificação formal da contratada**, contendo a descrição dos fatos e fundamentos legais;
b) **Concessão de prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa aceita pela Administração;
c) **Análise da defesa** pela unidade técnica e emissão de relatório circunstanciado;
d) **Decisão fundamentada da autoridade competente**, devidamente motivada, indicando a

JAIRON DOS SANTOS RAMOS: 56568932353
Assinado digitalmente por JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

penalidade aplicável e o respectivo enquadramento legal;
e) **Publicação do extrato da decisão** no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no **Portal da Transparência da Câmara Municipal**, conforme o **art. 174 da Lei nº 14.133/2021**.

11.7. A penalidade de **declaração de inidoneidade** somente será aplicada após **decisão fundamentada da autoridade máxima da Câmara Municipal**, assegurado o contraditório, ampla defesa e direito à reabilitação após decorrido o prazo de **2 (dois) anos**, desde que ressarcidos os danos causados e cessadas as causas da penalidade (art. 156, §3º, da NLLC).

---

## IV – DA EXECUÇÃO DAS MULTAS E PENALIDADES

11.8. As multas aplicadas terão natureza **não compensatória** e poderão ser:
a) Descontadas dos pagamentos devidos à Contratada;
b) Compensadas com valores de garantia contratual;
c) Cobradas judicialmente, caso não haja saldo suficiente para desconto ou compensação.

11.9. O valor das multas poderá ser atualizado monetariamente pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E)** ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, acrescido de **juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês**.

11.10. A aplicação das penalidades **não prejudica a reparação integral dos danos** causados à Administração, inclusive lucros cessantes, custos adicionais, despesas de reinstalação e eventuais danos a terceiros.

---

## V – DA REABILITAÇÃO

11.11. A Contratada que tenha sido declarada inidônea ou impedida de contratar poderá requerer **reabilitação** perante a própria Administração que aplicou a penalidade, conforme o **art. 158 da Lei nº 14.133/2021**, desde que:
a) Decorrido o prazo mínimo de **2 (dois) anos** da aplicação da sanção;
b) Comprovado o ressarcimento integral dos prejuízos causados;
c) Adotadas medidas de integridade, controle e prevenção de ilícitos (programa de compliance), conforme previsto no **Decreto nº 11.129/2022**.

---

## VI – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.12. As penalidades aplicadas deverão ser registradas no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e, quando aplicável, comunicadas aos **órgãos de controle interno e externo** (TCE/PI, Ministério Público e Controladoria-Geral), conforme o **art. 159 da Lei nº 14.133/2021**.

11.13. A aplicação de penalidades observará os critérios de **proporcionalidade, reincidência, dolo ou culpa, e gravidade da infração**, considerando os efeitos administrativos, econômicos e sociais decorrentes do descumprimento contratual.

11.14. O pagamento ou desconto da multa **não exime a Contratada das demais sanções aplicáveis**, nem implica quitação integral do contrato, permanecendo as demais responsabilidades civis e administrativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido **por ato unilateral e motivado da**

JAIRON DOS SANTOS RAMOS: 56568932353
Assinado digitalmente por JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353
DN: C=BR,O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

**Administração**, **por acordo entre as partes**, **por iniciativa da Contratada** ou **por determinação judicial**, em conformidade com os **arts. 137 a 141 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados em todos os casos o **contraditório e a ampla defesa**.

---

## I – DAS MODALIDADES DE RESCISÃO

12.2. A rescisão contratual poderá ocorrer nas seguintes modalidades:

**I – Unilateral ou administrativa:** quando o interesse público ou o descumprimento contratual pela Contratada o justificar, conforme o **art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**;

**II – Amigável:** mediante acordo entre as partes, formalizado por termo específico, desde que não acarrete prejuízo à Administração Pública e haja conveniência e justificativa devidamente motivada (**art. 137, inciso II**);

**III – Judicial:** nos casos previstos em lei ou por decisão transitada em julgado (**art. 137, inciso III**);

**IV – Por falência ou extinção da empresa:** hipótese em que a rescisão ocorrerá de pleno direito, nos termos do **art. 137, §1º**, observadas as medidas de liquidação contratual necessárias.

---

## II – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO UNILATERAL PELA ADMINISTRAÇÃO

12.3. Constituem motivos para **rescisão unilateral do contrato pela Contratante**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, as hipóteses elencadas no **art. 138 da Lei nº 14.133/2021**, especialmente:

a) Inexecução total ou parcial do objeto contratado;
b) Execução irregular ou em desacordo com as especificações técnicas;
c) Atraso injustificado na entrega do equipamento ou na conclusão da instalação;
d) Desatendimento das determinações da fiscalização contratual;
e) Transferência total ou parcial do contrato sem autorização prévia;
f) Desobediência às normas de segurança, acessibilidade ou meio ambiente;
g) Prática de atos ilícitos, fraude, conluio ou corrupção;
h) Falência, insolvência civil, dissolução ou alteração da estrutura societária que comprometa a execução contratual;
i) Descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais;
j) Reincidência em infrações contratuais após advertência formal;
k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução, sem que a Contratada adote medidas adequadas para mitigar os efeitos.

12.4. A rescisão unilateral deverá ser **formalmente motivada**, mediante **processo administrativo** devidamente instruído, com:

a) Notificação prévia à Contratada, concedendo prazo mínimo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa escrita;
b) Parecer técnico e jurídico conclusivo;
c) Decisão da autoridade competente, fundamentada e publicada no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme o **art. 174 da NLLC**.

---

## III – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

12.5. A rescisão amigável ocorrerá por conveniência administrativa ou motivo justificado,

JAIRON DOS SANTOS RAMOS: 56568932353
Assinado digitalmente por JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

desde que não haja prejuízo ao erário, sendo formalizada por **termo de rescisão** assinado por ambas as partes e homologado pela autoridade competente, conforme o **art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

12.6. O termo de rescisão amigável deverá conter:
a) Fundamentação legal e motivação do ato;
b) Levantamento das obrigações cumpridas e pendentes;
c) Ajuste de valores devidos e forma de pagamento;
d) Definição sobre a destinação da garantia contratual;
e) Declaração de inexistência de pendências entre as partes.

---

## IV – DA RESCISÃO JUDICIAL

12.7. A rescisão judicial será promovida quando houver **litígio insuperável entre as partes** ou **decisão judicial determinando a extinção do contrato**, aplicando-se subsidiariamente as regras do **Código Civil (art. 475)** e da **Lei nº 14.133/2021**.

12.8. Nos casos de **falência ou dissolução da empresa contratada**, a rescisão ocorrerá **de pleno direito**, cabendo à Administração adotar as providências para resguardar o interesse público, inclusive a execução da garantia contratual e a apuração de prejuízos.

---

## V – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

12.9. A rescisão do contrato produzirá os seguintes efeitos:
a) Retomada imediata, pela Contratante, da posse e uso de bens públicos e materiais eventualmente cedidos à Contratada;
b) Aplicação das **sanções administrativas cabíveis**, nos termos da **Cláusula Décima Primeira**;
c) Retenção dos créditos da Contratada até o limite dos prejuízos causados, conforme o **art. 139, §3º, da Lei nº 14.133/2021**;
d) Execução da **garantia contratual**, para ressarcimento de eventuais danos;
e) Comunicação da rescisão ao **Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI)** e ao **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**;
f) Responsabilização civil e administrativa da Contratada por eventuais perdas e danos.

12.10. Em caso de rescisão por culpa da Contratada, a Administração poderá:
I – Assumir, imediata e diretamente, a execução e conclusão do objeto;
II – Utilizar os materiais, equipamentos e instalações existentes no local;
III – Requerer indenização por eventuais prejuízos;
IV – Aplicar as penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste contrato.

---

## VI – DA LIQUIDAÇÃO E AJUSTE DE CONTAS

12.11. Ocorrendo a rescisão, será procedida à **liquidação final do contrato**, com verificação das medições executadas, materiais fornecidos e pagamentos pendentes, observando o disposto no **art. 141 da Lei nº 14.133/2021**.

12.12. A Contratante deverá elaborar **relatório técnico e financeiro de encerramento**, contendo o histórico da execução, justificativa da rescisão, cálculo de valores e providências de regularização.

12.13. Caso se verifique crédito remanescente em favor da Contratada, o pagamento será realizado **somente após a apuração e dedução dos prejuízos** causados à Administração.

JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353
Assinado digitalmente por JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

## VII – DAS CONSEQUÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E REGISTROS

12.14. A rescisão contratual, em qualquer de suas modalidades, será **formalizada por termo próprio**, devidamente publicado no **Portal da Transparência Municipal** e no **PNCP**, conforme o **art. 174 da NLLC**.

12.15. Quando a rescisão decorrer de culpa da Contratada, deverá ser **registrada no cadastro de fornecedores** da Câmara Municipal e poderá ensejar a aplicação de sanções de **impedimento de licitar e contratar** (art. 156, III) ou **declaração de inidoneidade** (art. 156, IV).

12.16. Nos casos de rescisão motivada por **atos ilícitos, fraude ou corrupção**, a Contratante deverá comunicar o fato aos **órgãos de controle interno**, ao **Ministério Público** e, se couber, à **Controladoria-Geral da União (CGU)**, nos termos da **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**.

## VIII – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.17. A rescisão contratual não exonera a Contratada das responsabilidades decorrentes de eventuais **vícios ocultos**, falhas de instalação ou danos causados, permanecendo em vigor as garantias legais e contratuais.

12.18. O descumprimento do devido processo legal na rescisão implica **nulidade do ato administrativo**, conforme o **art. 138, §2º, da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das medidas saneadoras cabíveis.

12.19. Em situações emergenciais devidamente justificadas, a Administração poderá **assumir temporariamente a execução do objeto**, por conta e risco da Contratada, até que se regularize o contrato ou seja formalmente rescindido, conforme o **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

## I – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela **Presidência da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato – PI**, mediante **Portaria formal**, publicada no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no **Portal da Transparência Municipal**, conforme o disposto no **art. 117, §3º, da Lei nº 14.133/2021**.

13.2. O(s) fiscal(is) do contrato deverá(ão) atuar dentro dos limites de sua competência funcional, cabendo-lhe(s) acompanhar a execução física e financeira do objeto contratado, verificando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, das especificações técnicas, dos prazos e das obrigações legais.

13.3. A fiscalização será exercida de forma **permanente e documentada**, por meio de **relatórios, checklists, registros fotográficos, atas e comunicações oficiais**, assegurando a rastreabilidade de todos os atos de execução e acompanhamento.

13.4. Compete ao fiscal do contrato:

a) Verificar a conformidade dos serviços e materiais fornecidos com as especificações do **Termo de Referência – Anexo I** e do edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2025**;

b) Acompanhar todas as etapas de **instalação, testes e funcionamento** da plataforma

JAIRON DOS SANTOS RAMOS: 56568932353
Assinado digitalmente por JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

elevatória cabinada de acionamento hidráulico;
c) Atuar preventivamente na identificação de falhas, vícios, atrasos ou descumprimentos contratuais;
d) Comunicar por escrito ao **Gestor do Contrato** e à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas, propondo medidas corretivas;
e) Registrar, em **Relatório de Fiscalização**, todas as ocorrências relevantes da execução contratual, inclusive visitas técnicas e reuniões com a Contratada;
f) Atuar com base nos princípios da **legalidade, transparência, eficiência e economicidade**, conforme o **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**;
g) Exigir a imediata substituição de materiais ou equipamentos em desacordo com as especificações, bem como o cumprimento das correções determinadas;
h) Certificar-se da observância das normas de **acessibilidade, segurança do trabalho, meio ambiente e responsabilidade técnica**;
i) Emitir o **atesto provisório e definitivo** das notas fiscais, somente após verificar a conformidade integral do objeto com o contrato;
j) Solicitar à Contratada todos os **documentos comprobatórios de regularidade técnica**, incluindo ART, certificados de conformidade e manuais.
13.5. O fiscal do contrato **não possui poder para alterar cláusulas contratuais**, modificar o escopo ou autorizar acréscimos de custos, devendo **submeter qualquer necessidade de ajuste ao Gestor do Contrato** para análise e manifestação formal da autoridade competente.
13.6. As ações e omissões do fiscal que resultarem em prejuízo à Administração serão apuradas em processo administrativo próprio, podendo ensejar **responsabilidade solidária**, nos termos do **art. 117, §4º, da Lei nº 14.133/2021**.

---

## II – DA GESTÃO DO CONTRATO

13.7. A **gestão do contrato** será exercida por **servidor efetivo designado formalmente** pela autoridade competente, nos termos do **art. 117, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021**, cabendo-lhe assegurar o controle administrativo, financeiro e jurídico da execução contratual.
13.8. Compete ao Gestor do Contrato:
a) Coordenar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa;
b) Assegurar que todas as etapas da execução estejam devidamente registradas, controladas e documentadas no **processo administrativo digital**;
c) Zelar pela **integridade, economicidade e regularidade da execução contratual**, adotando providências imediatas diante de irregularidades;
d) Emitir pareceres e despachos de encaminhamento, subsidiando a autoridade competente na tomada de decisões;
e) Monitorar prazos contratuais e propor, quando cabível, **termos aditivos, prorrogações, reequilíbrios econômico-financeiros ou rescisões**, nos termos dos **arts. 124 a 141 da Lei nº 14.133/2021**;
f) Conferir e atestar as **medições, relatórios e notas fiscais** emitidas pela Contratada, com base nas informações fornecidas pelo fiscal técnico;
g) Garantir a compatibilidade entre o **andamento físico e financeiro** da execução;
h) Manter comunicação formal e tempestiva com a Contratada, documentando todos os

JAIRON DOS SANTOS RAMOS: 56568932353
Assinado digitalmente por JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

atos e notificações;
i) Adotar medidas preventivas para **evitar paralisações, atrasos ou irregularidades**, zelando pela continuidade da execução;
j) Requerer a instauração de processo sancionador, quando constatada infração contratual, conforme os **arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021**.

13.9. O Gestor do Contrato deverá promover **reuniões periódicas de acompanhamento** com o fiscal e a Contratada, de modo a revisar o cumprimento de metas, prazos e requisitos técnicos, elaborando atas e relatórios de monitoramento.

13.10. É dever do Gestor e dos Fiscais do Contrato manter o **registro cronológico das etapas executadas**, com controle de documentos, comunicações, pagamentos e ocorrências, garantindo a integridade das informações e o cumprimento do **art. 174 da Lei nº 14.133/2021**.

13.11. O Gestor deverá comunicar à **Controladoria Interna da Câmara Municipal** eventuais não conformidades, para fins de auditoria e registro no **Plano de Integridade e Governança de Contratações Públicas**, conforme o **Decreto Federal nº 11.462/2023**.

---

## III – DOS PRINCÍPIOS E RESPONSABILIDADES

13.12. A fiscalização e a gestão contratual observarão, além dos princípios gerais da Administração Pública, os seguintes fundamentos da **Lei nº 14.133/2021**:
a) Planejamento e eficiência (art. 5º, inciso I);
b) Transparência e controle social (art. 5º, inciso VII);
c) Responsabilidade e segregação de funções (art. 7º);
d) Gestão por resultados e rastreabilidade (art. 8º, §1º);
e) Risco e matriz de responsabilidade (art. 22, §3º).

13.13. A fiscalização e a gestão **não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada**, que permanece integral quanto à qualidade, segurança e funcionalidade do objeto, conforme o **art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021**.

13.14. Os relatórios, notificações e registros produzidos pelo gestor e pelos fiscais **integrarão o processo administrativo do contrato** e servirão de base para eventuais decisões sobre **pagamento, sanções, aditivos, reequilíbrios ou rescisões contratuais**.

---

## IV – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.15. A Contratada deverá prestar **total colaboração** ao Gestor e aos Fiscais do Contrato, permitindo o acesso às instalações, documentos, manuais técnicos e informações necessárias à verificação da conformidade do objeto.

13.16. A Câmara Municipal poderá, sempre que julgar necessário, **designar comissão especial de fiscalização**, composta por, no mínimo, três servidores efetivos, para acompanhamento técnico, econômico e administrativo da execução, conforme a complexidade do objeto.

13.17. O Gestor do Contrato deverá assegurar que todas as ações de fiscalização, relatórios e comunicações sejam **digitalmente registradas no sistema oficial da Câmara**, garantindo transparência, controle e auditabilidade, em cumprimento ao **art. 174 da Lei nº 14.133/2021**.

13.18. As responsabilidades da fiscalização e da gestão contratual **persistem até o recebimento definitivo do objeto**, o encerramento financeiro e a liquidação final do

JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353
Assinado digitalmente por JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

contrato, incluindo o período de garantia técnica previsto na **Cláusula Décima**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de São Raimundo Nonato – Estado do Piauí**, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios oriundos da execução, interpretação ou cumprimento deste contrato, **com expressa renúncia a qualquer outro**, por mais privilegiado que seja.

14.2. Antes da adoção de quaisquer medidas judiciais, as partes se comprometem a **esgotar todas as possibilidades de solução administrativa e consensual do conflito**, em observância ao disposto nos **arts. 151 e 152 da Lei nº 14.133/2021**, que privilegiam a **prevenção e a resolução consensual de controvérsias**.

14.3. Para efeito do disposto no item anterior, as partes poderão utilizar os seguintes **meios alternativos de solução de conflitos administrativos**:

a) **Autocomposição** – Negociação direta entre a Contratante e a Contratada, por meio de comunicação formal e registro em processo administrativo, visando à solução consensual e célere da controvérsia, conforme o **art. 151, I, da NLLC**;

b) **Mediação** – Utilização de mediador independente, indicado de comum acordo entre as partes, conforme os termos da **Lei nº 13.140/2015 (Lei da Mediação)** e o **art. 151, II, da Lei nº 14.133/2021**;

c) **Comitê de Resolução de Disputas (Dispute Board)** – Instância técnica e consultiva, de caráter temporário ou permanente, especialmente útil para contratos de natureza complexa ou com execução prolongada, conforme o **art. 151, §1º, da NLLC**;

d) **Arbitragem**, em casos excepcionalmente previstos, observadas as exigências legais, nos termos do **art. 151, III, da Lei nº 14.133/2021**, da **Lei nº 9.307/1996 (Lei da Arbitragem)** e desde que haja cláusula específica expressa no instrumento convocatório.

14.4. A Câmara Municipal de São Raimundo Nonato – PI **poderá, mediante decisão motivada e parecer jurídico prévio**, adotar a mediação ou a arbitragem como forma alternativa de solução de controvérsias, desde que haja conveniência administrativa e previsão orçamentária, observando o **interesse público e o princípio da economicidade**.

14.5. As partes reconhecem que a utilização dos mecanismos previstos nos **arts. 151 e 152 da Lei nº 14.133/2021** não implica renúncia ao direito de acesso ao Poder Judiciário, mas constitui **etapa obrigatória de tentativa de composição administrativa prévia**, com o objetivo de evitar litígios desnecessários e custos processuais à Administração Pública.

14.6. Na hipótese de necessidade de execução judicial, cobrança de valores, aplicação de penalidades, rescisão contratual ou quaisquer outras controvérsias que não possam ser solucionadas administrativamente, o **Foro da Comarca de São Raimundo Nonato – PI** será o competente para apreciar e julgar a matéria, inclusive em eventuais **ações de execução, mandados de segurança, cautelares ou de reequilíbrio econômico-financeiro**.

14.7. Para fins de uniformização e integridade contratual, os documentos e provas apresentados nos autos administrativos poderão ser **integralmente aproveitados em eventual demanda judicial**, assegurando-se o princípio da **rastreabilidade e continuidade da instrução**, conforme preceitua o **art. 152, §3º, da Lei nº 14.133/2021**.

14.8. As comunicações processuais e notificações extrajudiciais entre as partes deverão ser realizadas preferencialmente por **meio eletrônico certificado**, nos termos da legislação

JAIRON DOS SANTOS RAMOS: 56568932353
Assinado digitalmente por JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

vigente e dos sistemas oficiais da Câmara Municipal, garantindo **segurança jurídica, publicidade e autenticidade documental**.

14.9. As partes comprometem-se a **atuar com boa-fé, lealdade e cooperação**, visando sempre à **solução administrativa mais vantajosa e célere**, de modo a assegurar a continuidade do interesse público e a eficiência na execução contratual, conforme os **arts. 5º, 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021**.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, na presença de testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

**São Raimundo Nonato – PI, 10 de novembro de 2025.**

JAIRON DOS SANTOS RAMOS: 56568932353

Assinado digitalmente por JAIRON DOS SANTOS RAMOS: 56568932353
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JAIRON DOS SANTOS RAMOS: 56568932353
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

JAIRON DOS SANTOS RAMOS
CONTRATANTE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI

ARISTEU GOMES CHAVES JÚNIOR
CONTRATADO
Proprietário

**TESTEMUNHAS:**
Nome:
CPF:
Nome:
CPF: